



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Paranaguá, 27 de Agosto de 2015.

## RESPOSTA PROCESSO 29215/2015 Edital 37/2015

Em resposta ao processo de impugnação protocolado pela Empresa Lexsom Informática segue os esclarecimentos abaixo:

Esclarecimento apontamento 1 Item 9.5.3 - A licitante deverá atender na íntegra todas as funcionalidades exigidas neste edital e seus anexos.

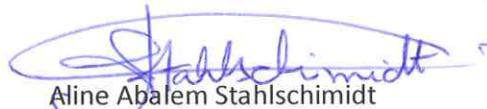
Item 14.3.1 - Para a demonstração dos módulos (durante a apresentação) a exigência para a licitante habilitada será o solicitado no item 14.3.1 (80 % dos itens exigidos e 100% dos itens referentes a prestação de contas).

Esclarecimento apontamento 2 - Em conformidade com item 5.2, onde é vedada a aceitação de consórcio de empresas, bem como o item 9.2 alínea C - Declaração do Fabricante do Sistema (Comprovando que a empresa não terceiriza nenhum dos seus módulos, não será permitida a terceirização, logo o solicitado no item 14.2.3. LEIA-SE : Declaração do Fabricante do Sistema: Comprovação que a empresa não terceiriza nenhum dos seus módulos, não será permitida a terceirização.

Esclarecimento apontamento 3 - Este item já foi sanado com a publicação da ERRATA que consta para todos os módulos prazo de 90 (noventa) dias.

Segue anexo errata para publicação.

Atenciosamente,

  
Aline Abalem Stahlschmidt  
Pregoeira